



Estudo Técnico Preliminar nº 10/2026 VINCULADO AO DFD Nº 16/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Procedimento:	Dispensa de Licitação por Emergência – art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Prioridade para tramitação:	(x) normal () urgente
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Requisitante integra a Administração:	(X) sim () não
Objeto da Contratação:	contratação emergencial de empresa especializada para a prestação/locação de sistema de gestão pública em nuvem, integrado, com acesso ilimitado de usuários, sistemas nativos web, softwares e aplicativos, incluindo os serviços de migração, implantação, customização, saneamento de dados, treinamento de usuários e suporte técnico pós-implantação, destinado ao atendimento imediato e contínuo das necessidades do Município de Ponte Alta do Norte, a fim de assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à administração pública.
Responsável pela Elaboração do ETP: João Ubirajara da Silva Responsável Técnico: Paulo Roberto Ferreira	

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **contratação emergencial** de empresa especializada na prestação e locação de sistema de gestão pública em nuvem, totalmente integrado, com acesso ilimitado de usuários, operação em ambiente web nativo, e abrangendo softwares e aplicativos interligados.

A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração Municipal de Ponte Alta do Norte – SC, considerando que se trata da mesma empresa atualmente responsável pelos sistemas já implantados e em operação, sendo indispensável a manutenção da solução tecnológica existente para evitar a paralisação das atividades administrativas.

2 - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

A presente contratação emergencial justifica-se em razão do encerramento do contrato vigente em 17/02/2026, o qual tem por objeto a prestação e locação dos sistemas de gestão pública atualmente utilizados pela Administração Municipal de Ponte Alta do Norte – SC.

Ressalta-se que já se encontra regularmente publicado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, com sessão designada para o dia 02/03/2026, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios sob o nº 7990406, Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4A440199AC0FB860333601811D9BAC1F9451BD7.

Registra-se que a abertura do referido processo licitatório ocorreu em prazo compatível com os trâmites administrativos necessários à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais atos



preparatórios, os quais demandaram análise técnica detalhada em razão da complexidade do objeto, que envolve múltiplos módulos integrados, requisitos de interoperabilidade com o e-SFINGE, atendimento às normas do SIAFIC e adequação às exigências da legislação vigente. Não houve, portanto, inércia ou ausência de planejamento por parte da Administração, mas sim observância aos procedimentos formais e técnicos exigidos para a regular instrução do processo.

Importa destacar, ainda, que a contagem dos prazos do certame foi impactada pela PUBLICAÇÃO Nº 7984817 – DECRETO Nº 2649/2026, que estabeleceu ponto facultativo em razão do período de Carnaval, circunstância que interferiu na contagem dos dias úteis entre a publicação do edital e a realização da sessão pública, contribuindo para o intervalo temporal existente entre o encerramento do contrato vigente e a conclusão do procedimento licitatório.

Assim, considerando o lapso temporal entre o término do contrato atual (17/02/2026) e a data prevista para a realização do certame (02/03/2026), bem como o prazo necessário para julgamento, eventual interposição de recursos, adjudicação, homologação e formalização do novo contrato, verifica-se a impossibilidade de continuidade formal da prestação dos serviços sem a adoção de medida emergencial.

A presente contratação emergencial, portanto, não decorre de falta de planejamento, mas de circunstância temporal inevitável entre o encerramento do ajuste vigente e a conclusão do processo licitatório regularmente instaurado, agravada pela incidência de ponto facultativo oficialmente decretado.

Destaca-se que os sistemas de gestão pública abrangem áreas essenciais como Contabilidade, Orçamento, Finanças, Recursos Humanos, Tributos, Compras, Licitações, Contratos, Saúde, Educação, Assistência Social e Portal da Transparência, além da integração obrigatória com o e-SFINGE on-line do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). A interrupção desses serviços comprometeria a execução orçamentária, o pagamento de servidores e fornecedores, a arrecadação tributária, o envio de informações aos órgãos de controle e a própria continuidade administrativa.

A substituição imediata da solução atualmente em uso, durante o período de transição, implicaria risco concreto de descontinuidade operacional, inconsistência de dados e eventual comprometimento das obrigações legais perante os órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação emergencial da mesma empresa atualmente responsável pelos sistemas já implantados mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir a regularidade das obrigações legais até a conclusão do processo licitatório em andamento.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, limitando-se à contratação pelo prazo necessário à solução da situação emergencial.

Além disso, observam-se as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 quanto ao dever de planejamento, motivação e formalização do processo administrativo, bem como os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A contratação também atende às exigências da Instrução Normativa TCE/SC nº 28/2021, que estabelece os padrões de integração entre os sistemas municipais e o e-SFINGE, garantindo a regular remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como às normas relacionadas à governança digital e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.



4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto nº 2.639/2025.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo todos os interessados que cumprirem com os requisitos:

DOCUMENTAÇÃO

a) Cumprimento exigidos conforme Art. 68 com relação a habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

a) Apresentação, por parte dos interessados, de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por instituição competente, que comprove a qualidade dos serviços prestados

REQUISITOS

O sistema deverá:

- Ser 100% web, hospedado em ambiente seguro de nuvem.
- Possuir integração automática e bidirecional com o e-SFINGE; com implementação das regras de consistência impeditivas e de alerta
- Permitir acesso ilimitado de usuários mediante controle de permissões;
- Garantir disponibilidade mínima de 98% e suporte técnico remoto/presencial;
- Incluir plano de migração e homologação com entrega de PoC (Prova de Conceito) antes da assinatura contratual;
- Permitir a devolução integral dos dados em formato aberto (CSV, XML ou JSON), sem custo adicional;
- Manter atualizações contínuas automáticas de acordo com alterações legais e normativas;
- Assegurar conformidade total com a LGPD, incluindo anonimização e trilhas de auditoria.
- Responsabilidade pela veracidade e integridade das informações transmitidas ao TCE/SC e demais órgãos de controle;

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) Os módulos deverão ter suas funcionalidades disponíveis integralmente no ato homologação deste processo.
- b) Disponibilização e continuidade dos sistemas: imediata, a partir da formalização da contratação emergencial, sem necessidade de nova instalação, considerando que os sistemas já se encontram implantados e em pleno funcionamento na Administração Municipal;
- c) Configurações, ajustes e eventuais customizações pontuais: quando necessárias, deverão ser realizadas



em até 3 (três) dias corridos, contados da solicitação formal da Administração;

- d) Treinamento complementar e suporte operacional aos usuários: sob demanda, durante todo o período da contratação emergencial, limitado ao prazo de até 60 (sessenta) dias;
- e) Provimento do Data Center: manutenção imediata e ininterrupta da infraestrutura já disponibilizada, pelo período de vigência da contratação emergencial;
- f) Suporte Técnico: início imediato e prestação contínua durante todo o prazo da contratação emergencial de 60 (sessenta) dias, garantindo a manutenção regular das atividades administrativas e o atendimento às obrigações junto aos órgãos de controle.
- g) Atendimento técnico presencial (quando estritamente necessário): atendimento ao chamado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado, com prazo de diagnóstico e solução compatível com a complexidade da demanda.
- h) Atendimento técnico remoto: atendimento imediato dentro do horário contratual, com diagnóstico e solução em prazo compatível com a complexidade da ocorrência.
- i) Considerando que se trata de continuidade dos sistemas já implantados e em funcionamento, não haverá nova implantação ou migração integral, podendo ocorrer apenas ajustes, parametrizações e customizações pontuais, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com a solução já contratada.
- j) A solução deverá permanecer plenamente operacional, mantendo todos os módulos atualmente utilizados pela Administração, sem exigência de nova estrutura de rede ou infraestrutura adicional.
- k) Deverá ser garantido suporte técnico remoto, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, por técnicos habilitados, com a finalidade de:
 - Esclarecer dúvidas operacionais;
 - Auxiliar na recuperação de base de dados em caso de falhas operacionais;
 - Orientar usuários em caso de substituição de servidores;
 - Prestar apoio técnico relacionado à utilização regular dos sistemas.
- l) Durante o período emergencial de 60 (sessenta) dias, a contratada deverá:
 - Manter integralmente a integração com o e-SFINGE do TCE/SC;
 - Garantir a implementação e funcionamento das regras de consistência (CONs) divulgadas pelo TCE/SC;
 - Assegurar que os dados enviados ao Tribunal reflitam fielmente as informações constantes no sistema;
 - Cumprir as exigências relativas ao SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e alterações posteriores;
 - Firmar e cumprir Acordo de Nível de Serviço (SLA), assegurando disponibilidade e estabilidade dos sistemas.
- m) Os serviços serão acompanhados por fiscal designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução MD nº 015/2023.
- n) A execução do contrato não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, ficando obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas verificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- Advertência por escrito para faltas leves;
- Multa;



- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DAS PENALIDADES – Acordo de Nível de Serviço (ANS)

O descumprimento dos prazos de atendimento e/ou resolução de chamados técnicos previstos neste Acordo de Nível de Serviço (ANS) sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – Pelo atraso no atendimento ou solução de chamados:

- a) atraso de até 24 (vinte e quatro) horas além do prazo acordado: multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- b) Atraso entre 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas além do prazo acordado: multa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- c) Atraso superior a 72 (setenta e duas) horas: multa correspondente a 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência.

O acúmulo de 03 (três) ocorrências de descumprimento no período de 30 (trinta) dias poderá ensejar aplicação de multa adicional de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

II – Chamados classificados como Severidade Crítica

O não atendimento ou a não resolução de chamado classificado como Severidade Crítica dentro do prazo estabelecido implicará multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, considerando o impacto na continuidade dos serviços públicos e na remessa de dados aos órgãos de controle.

III – Reiteração de descumprimento

O descumprimento reiterado das obrigações contratuais, caracterizado por 05 (cinco) ou mais ocorrências durante o período da contratação emergencial, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza emergencial da contratação, eventual inadimplemento que comprometa a continuidade dos serviços públicos poderá ensejar a adoção imediata das medidas administrativas necessárias à substituição da contratada.

ACESSO E DISPONIBILIDADE

O sistema deverá permitir o acesso irrestrito via navegador de internet, por meio de qualquer dispositivo (computadores, notebooks, tablets e smartphones), utilizando redes cabeadas ou conexões móveis (3G/4G/5G ou Wi-Fi). O acesso deverá se dar por protocolo HTTPS, com certificação digital válida, garantindo a criptografia e a segurança da comunicação.

O software deve ser multientidade e multissetorial, com navegação fluida entre os módulos e alternância entre as entidades e exercícios sem necessidade de novo login, respeitando os perfis de acesso definidos para usuários e grupos.

SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

A contratada deverá garantir **atendimento técnico remoto** de segunda a sexta-feira, das **08:00h as 12:00 e as 13:30h as 17:30h**, com profissionais habilitados para:

- Esclarecer dúvidas operacionais dos usuários;
- Auxiliar na recuperação da base de dados em casos de falha por erro humano, interrupção elétrica ou defeito de equipamento;
- Orientar os servidores públicos quanto ao uso das funcionalidades, inclusive em casos de substituição de pessoal;
- Apoiar o usuário em atividades técnicas específicas relativas à utilização dos sistemas.



- O suporte deverá ser prestado por meio de telefone, e-mail, chat, ferramenta de abertura de chamados e atendimento remoto, com controle de SLA e registros das interações.

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de nuvem (cloud computing), com datacenters em regiões geográficas redundantes, assegurando alta disponibilidade, resiliência contra falhas e otimização da performance.

Toda infraestrutura deverá contar com:

- Balanceadores de carga, servidores de cache e redundância de dados;
- Escalabilidade vertical e horizontal para acomodar variações de demanda;
- Banco de dados seguro, com permissões controladas e criptografia de dados;
- Proteção contra acessos não autorizados em todas as camadas (aplicação, banco e comunicação).

FUNCIONALIDADES ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

- Editor de relatórios customizados, com elementos visuais como textos, imagens, códigos de barras, QR Codes, gráficos, retângulos, círculos e cálculos automatizados;
- Execução de relatórios em segundo plano com notificação ao usuário ao final do processamento;
- Controle de acesso granular, com permissões de leitura, inclusão, edição, exclusão, estorno, cancelamento e outros, por usuário e grupo;
- Criação de campos personalizados nos cadastros;
- Integração com sistemas externos e exportação de dados em formatos estruturados.

ASSINATURA DIGITAL

- O sistema deverá permitir a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT, tanto por servidores quanto por cidadãos, diretamente na plataforma, com uso de certificados digitais padrão ICP-Brasil.
- Armazenar certificados do tipo A1 em ambiente seguro, com uso de HSM (Hardware Security Module)
- Permitir a assinatura sequencial de documentos por múltiplos usuários com notificações internas;
- Ser compatível com dispositivos locais para leitura de certificados, sem necessidade de ferramentas externas.

SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD

- A solução deverá atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) com:
 - Acesso apenas por usuários cadastrados com autenticação;
 - Registro de todas as alterações em auditoria completa e rastreável;
 - Possibilidade de que o cidadão solicite, via protocolo online, relatório das alterações realizadas em seus dados pessoais.

EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A prestação dos serviços será contínua, em caráter emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a homologação e assinatura do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 02/2026, o que ocorrer primeiro.
- Considerando que se trata da continuidade dos sistemas já implantados e em pleno funcionamento, não haverá nova implantação, devendo a contratada assegurar a manutenção integral da solução tecnológica



atualmente utilizada pela Administração Municipal.

- Eventuais ajustes técnicos, parametrizações ou customizações pontuais deverão ser realizados mediante solicitação formal da Administração, em prazo compatível com a natureza da demanda.
- A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, inclusive deslocamento de profissionais, quando houver necessidade de atendimento presencial.
- A contratada deverá manter, durante todo o período da contratação emergencial, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução MD nº 015/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos agentes públicos na gestão e fiscalização contratual.

GARANTIA DE QUALIDADE

- A Administração Pública reserva-se o direito de inspecionar os serviços a qualquer tempo, podendo rejeitá-los total ou parcialmente caso não atendam às especificações técnicas e contratuais. Quaisquer fornecimentos ou serviços prestados em desacordo serão notificados, e as providências de correção deverão ser imediatas e custeadas pela contratada.

FUNCIONALIDADES BÁSICAS ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS

Os módulos que compõem o sistema devem atender às legislações federais e estaduais vigentes, com capacidade de adequação sempre que necessário, devendo ser projetados e desenvolvidos para operar nativamente em ambiente web e conter as seguintes características básicas.

A solução deve ser projetada e desenvolvida em linguagem nativamente web, devendo os módulos observar e aplicar integralmente a legislação vigente, com possibilidade de adaptação sempre que se fizer necessário.

Deverá ser disponibilizado Data Center para alocação dos sistemas, com infraestrutura adequada de processamento, incluindo: links de internet, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, recursos de segurança e climatização. O Data Center poderá ser próprio ou terceirizado.

O provedor de nuvem deverá possuir redundância geográfica (em localidades distintas), com o objetivo de garantir alta disponibilidade e desempenho, evitando a interrupção do sistema em caso de falha de um dos pontos, assegurando um uptime mínimo de 96% em cada mês civil.

Todos os recursos de infraestrutura, como balanceadores de carga, servidores de cache, armazenamento, bancos de dados e servidores de aplicação, deverão estar adequadamente dimensionados para atendimento satisfatório da demanda, devidamente instalados, configurados e em condições operacionais

Todos os sistemas deverão utilizar o protocolo HTTPS para navegação, garantindo segurança por meio de criptografia das informações trafegadas. A solução deve ser compatível, no mínimo, com os principais navegadores do mercado (Firefox, Chrome, Safari), e operável nos ambientes Windows, Linux e macOS.

A solução deve garantir a integração e unificação das informações, permitindo, opcionalmente, a não integração entre cadastros, de acordo com as permissões definidas pelo administrador do sistema.

O sistema deverá permitir a criação de campos personalizados nos cadastros.

A solução deve ter capacidade de integração com outros bancos de dados e permitir a exportação de informações via fonte de dados para utilização por outros sistemas.

O sistema deve permitir controle de acesso com autenticação por senha, controle de permissões por usuário e/ou grupo, com definições granulares para ações como inclusão, alteração, exclusão, estorno, cancelamento, cálculo e desativação, por módulo.



Deve permitir a alternância entre sistemas e entidades sem necessidade de novo login, com redirecionamento automático ao mesmo exercício.

A solução deve dispor de gerenciador de relatórios, permitindo ao usuário, a partir de um modelo existente, criar cópias personalizadas, mantendo o original inalterado, com opção de compartilhamento público ou restrito.

Os relatórios solicitados devem ser executados em segundo plano, com notificação ao usuário ao final do processamento, ou abertura automática, independentemente da página acessada.

O sistema deverá possibilitar a distribuição de relatórios entre entidades ou sistemas, com definição de permissões de acesso e possibilidade de atualização posterior.

Os relatórios devem permitir o uso de elementos visuais como textos, imagens, linhas, formas geométricas, campos calculados, códigos de barras, QR Codes e gráficos.

O sistema deve permitir assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT, inclusive por cidadãos, diretamente pela aplicação, exigindo apenas os recursos mínimos para uso do certificado digital.

Documentos assinados digitalmente devem poder ser encaminhados a outros usuários, que serão notificados dentro do próprio sistema sobre a pendência de assinatura.

O sistema deve armazenar certificados digitais do tipo A1 em nuvem, utilizando hardware seguro (HSM), permitindo assinaturas de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.

Os cadastros principais devem apresentar trilha de auditoria visível ao usuário, em formato de linha do tempo, indicando o histórico de alterações, com exibição dos dados inseridos, modificados ou excluídos, sem necessidade de abrir novas telas.

A solução deve permitir integração consistente com Google Forms, viabilizando expansão de uso da plataforma.

Os sistemas devem conter “help online” acessível diretamente pela interface, sem necessidade de abertura de chamado técnico.

O acesso ao sistema deve ser configurável por faixa de IP (máscara de sub-rede ou CIDR), com segurança em múltiplas camadas: validação no cliente, criptografia no canal de comunicação e restrição de acesso a portas e endereços dos serviços.

O sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD) deve conter mecanismos de segurança que impeçam acessos indevidos ou não autorizados à base de dados.

Em conformidade com a LGPD, os sistemas devem: restringir o acesso a usuários autorizados (com login e senha), registrar todas as alterações por meio de auditoria e garantir rastreabilidade completa.

O sistema deve permitir que o cidadão solicite, via protocolo online, relatório das alterações realizadas com seus dados pessoais.

A solução deve contribuir para a celeridade e qualidade das atividades dos servidores, promovendo automação de fluxos, modernização tecnológica e redução de custos com infraestrutura.

A contratada será responsável pelo transporte dos profissionais até o local de prestação do serviço.

A prestadora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A execução dos serviços será continuada e mensal, conforme as demandas do Poder Executivo.

Os serviços autorizados serão recebidos mediante verificação técnica e validação por servidor designado pela autoridade competente.

A aceitação dos serviços não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade, devendo corrigir eventuais falhas ou inconformidades identificadas.

O Poder Executivo se reserva o direito de inspecionar a qualidade dos serviços e rejeitar o que estiver fora das especificações, cabendo à contratada promover as devidas correções ou substituições, às suas expensas.



Qualquer fornecimento fora do escopo contratual será objeto de notificação imediata à contratada, que deverá tomar providências às suas custas, inclusive sujeitando-se às sanções previstas no edital.

O contrato será executado conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo as partes responsáveis pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada por fiscal ou substituto formalmente designado.

A gestão e fiscalização do contrato obedecerão à Resolução MD nº 015/2023, que estabelece diretrizes para a atuação dos agentes envolvidos na contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será obrigada a corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer item do contrato que apresente vício, defeito ou inconformidade com a execução prevista.

Ficam definidos para Gestor e Fiscal de Contrato:

Secretaria Requisitante	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Secretaria Munic. De Administração e Finanças.	João Ubirajara da Silva	Helen Alves Pereira
Secretaria Munic. Saúde	Rubens Bernardo Schmidt	João Paulo Lemos da Costa
Secretaria de Assistência Social	Rubia Schmidt Ribeiro	Luciano Babitz

DA VIGÊNCIA

- a) a) O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à manutenção emergencial e provisória dos serviços até a conclusão do Processo Licitatório nº 02/2026, já regularmente instaurado.
- b) b) A contratação emergencial limita-se estritamente ao período necessário à conclusão do referido certame, não configurando prorrogação indireta de contrato anterior, tampouco burla ao dever constitucional de licitar.
- c) c) O contrato será automaticamente rescindido na data da homologação e assinatura do ajuste decorrente do Processo Licitatório nº 02/2026, ainda que não tenha sido atingido o prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- d) d) O encerramento antecipado em razão da conclusão do processo licitatório não gerará à contratada qualquer direito à indenização, compensação ou expectativa de continuidade contratual.

SUBCONTRATAÇÃO

Durante o período de vigência da contratação emergencial, não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a execução dos serviços ocorrer integralmente pela empresa contratada, a fim de assegurar a continuidade, a segurança e a responsabilidade direta pela operacionalização dos sistemas.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação emergencial foram definidos com base nos dados históricos de utilização dos sistemas atualmente em operação nesta Administração, considerando o último contrato vigente referente ao mesmo objeto (Processo nº 9/2022), bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços pelo período de até 60 (sessenta) dias, até a conclusão do Processo Licitatório nº 02/2026.



7 – LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a definição da solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal de Ponte Alta do Norte – SC, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas tecnológicas disponíveis para a prestação de serviços de sistema de gestão pública, bem como avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

O estudo considerou soluções aptas a assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais, especialmente aquelas relacionadas à execução orçamentária, contábil, financeira, tributária, folha de pagamento e integração com o e-SFINGE on-line do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

ANALISE DAS SOLUÇÕES

Solução 1 Desenvolvimento Interno do Sistema:

A primeira alternativa consistiria no desenvolvimento de sistema próprio pelo Município, mediante estruturação de equipe técnica especializada.

Embora essa solução possibilite personalização integral do sistema, o Município não dispõe de equipe técnica especializada em desenvolvimento de software, segurança da informação, infraestrutura de servidores e atualização normativa contínua. Além disso, o desenvolvimento de um sistema completo demandaria elevado investimento financeiro, prazo prolongado de implementação e manutenção permanente.

Considerando a complexidade das exigências legais aplicáveis à gestão pública, especialmente quanto à integração com o e-SFINGE e ao atendimento às normas do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), tal alternativa mostra-se tecnicamente e operacionalmente inviável.

Solução 2 Aquisição de licença de Software de Mercado:

A segunda alternativa analisada refere-se à aquisição de licença de software com instalação em infraestrutura própria do Município.

Essa solução exigiria a manutenção de servidores físicos, estrutura de armazenamento, rotinas de backup, equipe técnica especializada para gerenciamento do ambiente e aplicação constante de atualizações.

Além dos custos iniciais elevados, permaneceriam despesas recorrentes com suporte técnico e manutenção, além da necessidade de estrutura permanente de tecnologia da informação, o que não se mostra compatível com a realidade estrutural do Município.

Também se verificou que esse modelo apresenta menor flexibilidade para integração contínua com sistemas externos e atualização normativa automática.

Solução 3 Contratação de Software com Serviços (SaaS):

A terceira alternativa consiste na contratação de sistema de gestão pública disponibilizado em ambiente web, no modelo Software como Serviço (SaaS), com hospedagem em data center sob responsabilidade da empresa contratada.

Nesse modelo:

- A infraestrutura tecnológica é mantida pelo fornecedor;
- As atualizações legais e tecnológicas são realizadas de forma contínua;
- O acesso ocorre via navegador de internet;
- Não há necessidade de servidores locais;
- A integração entre módulos ocorre de forma nativa.

A solução SaaS garante maior disponibilidade, escalabilidade, atualização constante e atendimento às exigências dos órgãos de controle, inclusive no que se refere à integração com o e-SFINGE e às normas do SIAFIC.

Da escolha da Solução:

Considerando que o Município já possui sistema de gestão pública devidamente implantado, em pleno funcionamento e integrado aos fluxos administrativos internos e ao e-SFINGE do Tribunal de Contas do Estado



de Santa Catarina (TCE/SC), eventual interrupção dos serviços ou substituição abrupta da solução antes da conclusão do Processo Licitatório nº 02/2026 poderia gerar riscos operacionais relevantes, inconsistências de dados e comprometimento das rotinas administrativas essenciais.

A ausência de contratação emergencial para o período compreendido entre o encerramento do contrato vigente e a homologação do certame em andamento poderá ocasionar prejuízos concretos ao interesse público, tais como a paralisação da execução orçamentária e financeira, dificuldades no processamento da folha de pagamento, interrupção da arrecadação tributária, impossibilidade de emissão de empenhos e liquidações, além de eventual descumprimento de prazos legais para envio de informações aos órgãos de controle.

Tal cenário poderia resultar em danos administrativos, financeiros e institucionais ao Município, comprometendo a regularidade da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a manutenção temporária da solução atualmente utilizada mostra-se medida necessária, adequada e proporcional, limitada ao período estritamente indispensável até a formalização do novo contrato decorrente do Processo Licitatório nº 02/2026, não configurando substituição do certame regularmente instaurado, mas sim providência excepcional destinada a resguardar o interesse público e a continuidade administrativa.

Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a formação do valor estimado da contratação emergencial, bem como verificar a compatibilidade técnica e econômica da solução adotada.

Considerando que o objeto refere-se à prestação de serviços de sistema de gestão pública no modelo Software como Serviço (SaaS), com módulos integrados e atendimento às exigências do TCE/SC e do SIAFIC, a pesquisa concentrou-se em contratações recentes realizadas por municípios catarinenses com características administrativas semelhantes.

A metodologia adotada consistiu em:

- I – Identificação de processos licitatórios públicos recentes que tenham por objeto a contratação de sistemas integrados de gestão pública em ambiente web (SaaS);
- II – Análise do escopo contratual, incluindo módulos contemplados, serviços agregados (suporte técnico, hospedagem, manutenção e atualização normativa);
- III – Verificação dos valores homologados, especialmente os valores mensais praticados;
- IV – Comparação proporcional com a estrutura administrativa e número estimado de usuários do Município de Ponte Alta do Norte.

Foram utilizados como referência os seguintes processos administrativos:

- Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Pregão Eletrônico nº 23/2025;
- Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta – Processo Administrativo nº 08/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025;
- Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – Pregão Eletrônico nº 50/2025;
- Prefeitura Municipal de Matos Costa – Processo Licitatório nº 95/2025.

(Links eletrônicos mantidos para fins de rastreabilidade e consulta pública.)

A análise comparativa demonstrou que:

- O modelo SaaS é amplamente adotado pelos municípios da região;
- Os objetos licitados contemplam estrutura modular semelhante à utilizada por Ponte Alta do Norte;
- Os valores mensais praticados encontram-se dentro de padrão compatível com a realidade do mercado regional;
- A contratação inclui, de forma consolidada, hospedagem em data center, suporte técnico, manutenção evolutiva e atualização normativa contínua.

Com base nas informações coletadas, verificou-se que o valor estimado para a presente contratação emergencial encontra-se compatível com os parâmetros de mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação emergencial com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a estimativa de valor considerou exclusivamente o custo proporcional ao período necessário para assegurar a continuidade dos serviços até a homologação do Processo Licitatório nº 02/2026.



Dessa forma, o levantamento realizado assegura transparência, fundamentação técnica e rastreabilidade dos critérios adotados para a formação do valor estimado da contratação.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-santa-cecilia-1774/pe-23-2025-2025-444794>

<https://pmcordi.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-08-2025-pregao-eletronico-01-2025/>

<https://vargembonita.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-no-50-2025/>

<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-no-95-2025-pregao-eletronico-no-38-2025-multientidades/>

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o valor da contratação estima-se R\$ 94.357,0(noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais)

9 - DOS SERVIÇOS, DESCRITIVOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR. UNT	VALOR TOTAL
01	ALMOXARIFADO	MÊS	2	R\$ 503,03	R\$ 1.006,06
02	ASSINATURAS	MÊS	2	R\$ 342,97	R\$ 685,94
03	CIDADÃO WEB	MÊS	2	R\$ 720,24	R\$ 1.440,48
04	COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	2	R\$ 1.303,29	R\$ 2.606,58
05	COMUNICAÇÃO INTERNA	MÊS	2	R\$ 342,97	R\$ 685,94
06	CONTABILIDADE	MÊS	2	R\$ 1.943,52	R\$ 3.887,04
07	GESTÃO DE DOCUMENTOS	MÊS	2	R\$ 342,97	R\$ 685,94
08	EDUCAÇÃO	MÊS	2	R\$ 1.486,22	R\$ 2.972,44
09	NOTA FISCAL ELETRONICA	MÊS	2	R\$ 914,59	R\$ 1.829,18
10	E SOCIAL	MÊS	2	R\$ 937,46	R\$ 1.874,92
11	FOLHA	MÊS	2	R\$ 2.629,47	R\$ 5.258,94
12	FROTAS	MÊS	2	R\$ 503,03	R\$ 1.006,06
13	GESTÇAO FISCAL	MÊS	2	R\$ 548,76	R\$ 1.097,52
14	APLICATIVO	MÊS	2	R\$ 6.921,55	R\$ 13.843,10
15	LIVRO ELETRONICO	MÊS	2	R\$ 743,12	R\$ 1.486,24
16	MERENDA ESCOLAR	MÊS	2	R\$ 240,08	R\$ 480,16
17	PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	2	R\$ 514,46	R\$ 1.028,92
18	MONITOR FISCAL	MÊS	2	R\$ 342,97	R\$ 685,94



19	OBRAS	MÊS	2	R\$ 514,46	R\$ 1.028,92
20	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	MÊS	2	R\$ 9.525,65	R\$ 19.051,30
21	PAIS E ALUNOS	MÊS	2	R\$ 400,14	R\$ 800,28
22	PATRIMONIO	MÊS	2	R\$ 503,03	R\$ 1.006,06
23	PLANEJAMENTO	MÊS	2	R\$ 794,55	R\$ 1.589,10
24	PONTO	MÊS	2	R\$ 411,58	R\$ 823,16
25	RELÓGIO PONTO	MÊS	2	R\$ 377,27	R\$ 754,54
26	PORTAL DO GESTOR	MÊS	2	R\$ 731,67	R\$ 1.463,34
27	PROCURADORIA	MÊS	2	R\$ 400,14	R\$ 800,28
28	PROFESSORES	MÊS	2	R\$ 400,14	R\$ 800,28
29	PROTOCOLO	MÊS	2	R\$ 423,00	R\$ 846,00
30	RECHONHECIMENTO FACIAL	MÊS	2	R\$ 1.784,46	R\$ 3.568,92
31	RECURSOS HUMANOS	MÊS	2	R\$ 1.234,71	R\$ 2.469,42
32	SAUDE	MÊS	2	R\$ 674,51	R\$ 1.349,02
33	TESOURARIA	MÊS	2	R\$ 571,62	R\$ 1.143,24
34	TRANSPARENCIA	MÊS	2	R\$ 594,49	R\$ 1.188,98
35	TRANSPORTE ESCOLAR	MÊS	2	R\$ 240,08	R\$ 480,16
36	TRIBUTOS	MÊS	2	R\$ 1.188,98	R\$ 2.377,96

FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ ADOLESCENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR. UNT	VALOR TOTAL
01	ASSINATURAS	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
02	COMUNICAÇÃO INTERNA	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
03	CONTABILIDADE	MÊS	2	R\$ 365,83	R\$ 731,66
04	DOCUMENTOS	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
05	TESOURARIA	MÊS	2	R\$ 160,05	R\$ 320,10
06	TRANSPARENCIA	MÊS	2	R\$ 68,60	R\$ 137,20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR. UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	----------	-------------



01	ASSINATURAS	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
02	COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	2	R\$ 342,97	R\$ 685,94
03	COMUNICAÇÃO INTERNA	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
04	CONTABILIDADE	MÊS	2	R\$ 365,83	R\$ 731,66
05	DOCUMENTOS	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
06	TESOURARIA	MÊS	2	R\$ 160,05	R\$ 320,10
07	TRANSPARENCIA	MÊS	2	R\$ 68,60	R\$ 137,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR. UNT	VALOR TOTAL
01	ASSINATURAS	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
02	COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	2	R\$ 342,97	R\$ 685,94
03	COMUNICAÇÃO INTERNA	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
04	CONTABILIDADE	MÊS	2	R\$ 365,83	R\$ 731,66
05	DOCUMENTOS	MÊS	2	R\$ 34,29	R\$ 68,58
06	TESOURARIA	MÊS	2	R\$ 160,05	R\$ 320,10
07	TRANSPARENCIA	MÊS	2	R\$ 68,60	R\$ 137,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR. UNT	VALOR TOTAL
01	MONITOR FISCAL	MÊS	2	R\$ 114,33	R\$ 228,66

SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR. UNT	VALOR TOTAL
01	ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO	HR	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
02	ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL	HR	10	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00

Considerando softwares/aplicativos e os serviços acima informados, o total estimado para o período de 60 (sessenta) dias será de R\$ 94.357,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais)



10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de sistema integrado de gestão pública em ambiente web, no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando módulos interligados já implantados e plenamente operacionais na estrutura administrativa do Município de Ponte Alta do Norte – SC.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços administrativos atualmente suportados pelo sistema de gestão pública, considerando o encerramento do contrato vigente em 17/02/2026 e a necessidade de manutenção da operacionalidade até a conclusão do Processo Licitatório nº 02/2026. O sistema abrange módulos essenciais às atividades administrativas, incluindo Contabilidade, Orçamento, Finanças, Patrimônio, Recursos Humanos, Compras, Licitações, Contratos, Tributos, Saúde, Educação, Assistência Social e Portal da Transparência, garantindo integração nativa entre os setores e interoperabilidade obrigatória com o e-SFINGE on-line do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

A interrupção da solução atualmente utilizada poderia ocasionar impactos imediatos na execução orçamentária e financeira, no processamento da folha de pagamento, na arrecadação tributária, na emissão de empenhos e liquidações, bem como no cumprimento dos prazos legais de envio de informações aos órgãos de controle, configurando risco concreto de prejuízo ao interesse público e potencial dano ao erário decorrente de atrasos, inconsistências ou paralisação de atos administrativos essenciais.

O modelo SaaS assegura hospedagem em ambiente seguro sob responsabilidade da contratada, atualização normativa contínua, manutenção evolutiva e suporte técnico especializado, dispensando a necessidade de infraestrutura própria de servidores por parte do Município e reduzindo riscos operacionais relacionados à indisponibilidade tecnológica.

Por se tratar de solução já implantada e integrada às rotinas administrativas, a contratação emergencial limita-se à manutenção da operacionalidade dos sistemas existentes, sem necessidade de nova migração de dados, substituição tecnológica ou reestruturação dos fluxos internos, evitando riscos de inconsistência informacional e retrabalho administrativo durante o período que antecede a formalização do novo contrato.

A solução encontra-se em conformidade com as exigências legais vigentes, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Dessa forma, a manutenção temporária da solução atualmente utilizada revela-se medida necessária, adequada e proporcional para resguardar o interesse público, evitar prejuízos administrativos e financeiros e garantir a continuidade da gestão municipal até a conclusão do processo licitatório regularmente instaurado.

11 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é tecnicamente indivisível, dado o caráter integrado e interdependente dos módulos. O fracionamento acarretaria risco de incompatibilidades e prejuízo à governança da informação. Assim, a contratação será global, assegurando a operação plena da solução.

12 – RESULTADOS PRETENTIDOS

Com a execução do contrato, espera-se:

- Continuidade dos serviços administrativos e contábeis sem interrupção;
- Aumento da eficiência operacional e da transparência;
- Cumprimento integral das normas legais e técnicas do TCE/SC;
- Redução de custos com retrabalho e manutenção de sistemas paralelos;
- Elevação do índice de maturidade digital da Prefeitura;

Ampliação da segurança da informação e conformidade com a LGPD.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Não há providências a serem tomadas

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

15 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta mostra-se adequada e proporcional, pois visa exclusivamente assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente suportados pelo sistema de gestão pública já implantado, evitando prejuízos à execução orçamentária, financeira, tributária e à remessa de informações aos órgãos de controle.

A medida não substitui o processo licitatório regularmente instaurado (Processo Licitatório nº 02/2026), limitando-se ao período estritamente necessário até sua conclusão e formalização contratual, conforme demonstrado ao longo deste estudo.

Assim, a contratação emergencial revela-se necessária, fundamentada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

17. RESPONSÁVEL

Responsável pela Elaboração do ETP
João Ubirajara da Silva

Responsável Técnico
Paulo Roberto Ferreira

